

Goiânia, 1 de Agosto de 2025.

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025  
PROCESSO Nº. 24.29.000000864-7  
ABERTURA DIA 06/08/2025 ÀS 09:00 HORAS

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na rua 104, nº74, setor sul, Goiânia – GO, vem por meio desta, solicitar respeitosamente, esclarecimento em conformidade, com o Edital que tem como objeto é **“Aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a Portaria Federal Nº 1.985/2023, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos”**.

- **ITEM 3 - APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, BIFÁSICO PORTÁTIL, SEMI-AUTOMÁTICO**

Senhores, ao analisarmos a descrição do **item 3 - APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, BIFÁSICO PORTÁTIL, SEMI-AUTOMÁTICO**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento.

**Ponto 1** – A respeito da seguinte solicitação: “Transferência de dados via tecnologia sem fio;”. Serão aceitos equipamentos que realizem a transferência de dados através de USB?

**Ponto 2** – A respeito da seguinte solicitação: “desfibrilação via pás internas com botão de descarga, sendo essas esterilizáveis e autoclaváveis”. É correto interpretar que o equipamento deve permitir a aquisição futura desse acessório?

Além disso, é percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso, segue sugestões se fazem necessárias para que haja um aproveitamento maior do recurso público.

Para o item 3 - APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, BIFÁSICO PORTÁTIL, SEMI-AUTOMÁTICO, sugerimos a adesão destes pontos, importantes que infelizmente não estão presentes no edital:

**Ponto 3** - Sugerimos acrescentar: “Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período”. A bateria é um ponto de extrema importância pois tem como função manter o uso e proporcionar uma autonomia e agilidade no uso.

**Ponto 4** – Sugerimos acrescentar: “Deve permitir a troca de bateria facilmente realizada pelo próprio usuário, sem a necessidade de utilizar ferramentas”. Determinação torna o equipamento mais prático,

seguro, econômico e eficiente. Essa característica é especialmente importante em contextos em que a continuidade da operação do equipamento é crítica, como em ambientes médicos e hospitalares.

**Ponto 5** – Sugerimos acrescentar: “Deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a IP44. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32”. Determinar o grau de proteção e normas que o equipamento deve cumprir é fundamental para garantir que os equipamentos médicos sejam seguros, duráveis e confiáveis em ambientes críticos, como UTIs e ambulâncias. Essas exigências asseguram que os dispositivos sejam adequados para enfrentar condições adversas, oferecendo proteção aos usuários e aos pacientes, além de garantir que os equipamentos mantenham sua eficiência operacional.

Ressaltamos que estas sugestões trazem ao órgão maior credibilidade e possibilidade de adesão de produtos de alta qualidade e segurança para melhor atender as demandas do estabelecimento. Aguardamos as respostas dos nosso questionamentos.

- **ITEM 6 – ELETROCARDÍOGRAFO**

Senhores, ao analisarmos a descrição do **item 6 - Eletrocardiógrafo**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento.

É percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso, segue sugestões se fazem necessárias para que haja um aproveitamento maior do recurso público, visto que com o valor estimado, pode-se adquirir equipamentos de altíssima qualidade.

Para o item 6 - Eletrocardiógrafo, sugerimos a adesão ou modificação destes pontos, importantes que infelizmente não estão presentes no edital:

**Ponto 1** - Sugerimos acrescentar: “Equipamento compacto e de fácil manuseio, com peso menor que 5 Kg com bateria”. Importante especificar o peso do equipamento para garantir que ele seja de fácil portabilidade e assim facilitar seu manuseio pela equipe assistencial.

**Ponto 2** - Sugerimos modificar para: “Tela de LCD colorida de no mínimo 8” (polegadas) touch screen que permita a visualização em tempo real dos canais de ECG”. Determinação importante para garantir um equipamento com tamanho de tela que permita a visualização adequada durante a execução do exame.

**Ponto 3** - Sugerimos modificar para: “Deve possuir teclado físico no próprio equipamento”. Determinação importante para garantir a facilidade e agilidade no momento da aplicação do exame, auxiliando na rotina de trabalho da equipe assistencial.

Ressaltamos que estas sugestões trazem ao órgão maior credibilidade e possibilidade de adesão de produtos de alta qualidade e segurança para melhor atender as demandas do estabelecimento.

- **ITEM 8 - CENTRAL MONITORIZACAO P/ REALIZAR TELEMETRIA**

Senhores, ao analisarmos a descrição do **item 8 - CENTRAL MONITORIZACAO P/ REALIZAR TELEMETRIA**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento.

**Ponto 1** – A respeito da seguinte solicitação: “CENTRAL MONITORIZACAO P/ REALIZAR TELEMETRIA”. Solicitamos, esclarecimento sobre: Qual o entendimento do órgão sobre o termo “telemetria” no contexto deste processo? Solicitamos a confirmação se, para atendimento pleno do item, é necessário o

fornecimento dos transmissores de telemetria, além da central de monitorização e os monitores beira leito? Ressaltamos que para o contexto de neonatologia a solicitação de telemetria não se aplica, sendo pertinente a reavaliação da solicitação.

**Ponto 2:** A respeito da seguinte solicitação: “Deverá manter: registros de alarmes de no mínimo 100h por leito”. Questionamos: Serão aceitos equipamentos que fornecem o armazenamento os 3.000 eventos mais recentes? Questionamento válido por atender ao solicitado, entretanto descrever de forma distinta.

**Ponto 3:** A respeito das seguintes solicitações: “incluindo integração ao sistema Tasy, a central deve ser entregue integrada ao sistema Tasy” e “com a possibilidade de transferir os sinais para o prontuário do paciente compatível com o sistema tasy”. Questionamos se a interpretação correta é de que deverão ser ofertados equipamentos compatíveis com o sistema Tasy, sendo que a licença necessária, cujo uso implica custo mensal, será de responsabilidade do órgão contratante?

Além disso, é percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofereçam um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso, segue sugestões se fazem necessárias para que haja um aproveitamento maior do recurso público.

Para as solicitações dos monitores em conjunto com a central, sugerimos a adesão destes pontos, importantes que infelizmente não estão presentes no edital:

**Ponto 4** - Sugerimos acrescentar: “resolução mínima de 1280 x 768 pixels”. É fundamental solicitar uma alta resolução para garantir que os profissionais possam realizar o monitoramento dos pacientes com clareza e precisão, evitando a ambiguidade e possíveis erros que uma tela de baixa resolução poderia ocasionar.

**Ponto 5** - Sugerimos acrescentar: “deve monitorizar parâmetros de qt/qtC com cabo de 5 ou 6 vias no máximo”. A monitorização do intervalo QT/QTc é essencial para detectar precocemente riscos de arritmias graves, como Torsades de Pointes. Para essa análise, é necessário o uso de cabo de ECG de 5 ou 6 vias, pois apenas com múltiplas derivações é possível obter a acurácia necessária na medição do intervalo QT.

**Ponto 6** - Sugerimos acrescentar: “PNI com tecnologia própria com valores de pressão arterial sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmHg, pressão arterial diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmHg e pressão arterial média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmHg de acordo com nbr iec 80601-2-30 ou norma internacional equivalente; modos de medida: manual, automático”. O ajuste desses limites de análise tem como objetivo aprimorar e ampliar a avaliação da pressão não invasiva, um parâmetro crucial na monitorização dos pacientes. Ao expandir a faixa de medição, é possível abranger uma maior variedade de condições fisiológicas no momento do diagnóstico, garantindo uma avaliação mais rápida e fidedigna para os pacientes.

**Ponto 7** – Sugerimos acrescentar: “Possuir tela touch screen capacitivo que facilite a programação e demais comandos de uso”. O touch screen capacitivo proporciona maior velocidade na realização dos ajustes, maior interatividade com equipamento, durabilidade, tecnologia multitoque e proporciona imagens mais nítidas.

**Ponto 8** – Sugerimos acrescentar: “O monitor deverá possuir possibilidade de uso com controle remoto”. A seguinte solicitação se torna importante para uso de monitores em unidades de isolamento, visto que unidades hospitalares possuem leitos específicos de para pacientes em precaução de contato, gotículas, aerossol, essa solicitação se faz necessária incluir equipamentos que possuem a possibilidade de serem utilizados com o controle remoto, proporcionando para o profissional de saúde a facilidade de realizar os ajustes a determinada distância sem necessariamente entrar no leito.

Ressaltamos que estas sugestões trazem ao órgão maior credibilidade e possibilidade de adesão de produtos de alta qualidade e segurança para melhor atender as demandas do estabelecimento. Aguardamos as respostas dos nossos questionamentos e sugestões.

- **ITEM 12 – FOCO CIRÚRGICO REFLETOR LUZ FRIA MÓVEL ESTRUTURA AÇO**

Esclarecemos o presente processo, no **item 12 – FOCO CIRÚRGICO REFLETOR LUZ FRIA MÓVEL ESTRUTURA AÇO**.

Com o intuito de promover maior transparência, assegurar a qualidade técnica dos equipamentos e viabilizar uma concorrência justa, notamos a necessidade de esclarecimento a alguns pontos:

**Ponto 1** - No edital é solicitado:

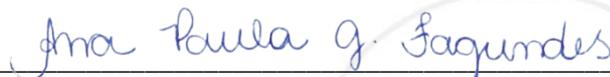
“Manoplas autoclaváveis”

Viabilizando a inclusão de tecnologia e facilitação do dia a dia do médico cirurgião e equipe, informamos que existe no mercado manoplas que além do ajuste do campo operatório permite ainda o ajuste luminosidade, permitindo que o médico possa ajustar da forma que melhor o atenda diretamente.

Questionamos se serão aceitos apenas focos cirúrgicos com ajuste tanto do campo operatório quanto da luminosidade por meio da manopla?

**- CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS**

Assim sendo, solicitamos o acolhimento destes esclarecimentos.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES**

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 4980958 PC/GO

CPF: 007.559.551-61

[licitacao@hospcom.net](mailto:licitacao@hospcom.net)

Goiânia, 1 de Agosto de 2025.

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025  
PROCESSO Nº. 24.29.000000864-7  
ABERTURA DIA 06/08/2025 ÀS 09:00 HORAS

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na rua 104, nº74, setor sul, Goiânia – GO, vem por meio desta, solicitar respeitosamente, esclarecimento em conformidade, com o Edital que tem como objeto é **“Aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a Portaria Federal Nº 1.985/2023, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos”**.

Analisando o **ITEM 01 APARELHO DE ANESTESIA**, percebemos a necessidade de envio de esclarecimento. Ocorre que o item deixa de solicitar uma série de características importantes para esse nível de produto. Gostaríamos de sugerir algumas tecnologias que irão melhorar a segurança do produto e, também, aproveitar melhor o recurso disponibilizado.

Sugerimos que seja solicitado que os vaporizadores sejam da mesma marca do aparelho de anestesia, esse requisito garante maior compatibilidade entre os itens, garantindo segurança e menor risco de eventos adversos por falta de homologação do acessório com o respectivo equipamento.

Além desse requisito, sugerimos também a “possibilidade de vaporizadores de desflurano”. O uso desse halogenado vem aumentando, devido ao seu efeito anestésico rápido e menor efeitos colaterais não desejados que outros halogenados. Logo, seria interessante que o fabricante tenha a disponibilidade desse modelo de vaporizador.

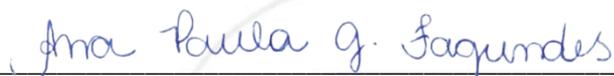
Sugerimos também que o equipamento possua ajustes automáticos de alarmes, recurso que também garante maior segurança para os pacientes durante o plano anestésico.

Para o **ITEM 5, APARELHO DE FOTOTERAPIA** percebemos que o texto deixa de descrever recursos muito importantes para segurança e usabilidade do produto. Sugerimos que seja solicitado no mínimo 15 leds o que garante uma melhor terapia, sugerimos que tenha possibilidade de sonda de irradiância para garantir o tratamento adequado para os bebês, e sugerimos ainda que o registro do equipamento seja de no máximo 2 anos para garantir a entrada de produtos mais modernos.

Para o item **13 E 14, INCUBADORA ESTACIONARIA E INCUBADORA DE TRANSPORTE**, para maior segurança sugerimos que seja solicitado válvula de O2 de alta eficiência que garanta uma FiO2 acima de 60% com fluxos abaixo de 8LPM.

- CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Assim sendo, solicitamos o acolhimento destes esclarecimentos.



---

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**RG: 4980958 PC/GO**

**CPF: 007.559.551-61**

[licitacao@hospcom.net](mailto:licitacao@hospcom.net)

Zimbra

c0001434@goiania.go.gov.br

**ESCLARECIMENTO PREGÃO 90018/2025 GOIANIA GO**

**De :** Luan Licitação Vanguarda  
<luan.licitacao@vanguarda.net.br>

sex., 01 de ago. de 2025 08:44

**Assunto :** ESCLARECIMENTO PREGÃO 90018/2025 GOIANIA  
GO

 1 anexo

**Para :** licitasms@goiania.go.gov.br

Bom dia a todos!

Segue nosso pedido de esclarecimento tempestivamente.

**Assunto: Pedido de Esclarecimento e Solicitação de Retificação do Edital – Itens 13 e 14**

Do direcionamento no Item 13 – Incubadora Neonatal  
O referido item apresenta especificações técnicas que, de forma implícita ou explícita, remetem exclusivamente ao modelo Fanem 1186 C, inviabilizando a participação de outras marcas concorrentes que atendem plenamente à função pretendida com tecnologias similares ou superiores.

Do direcionamento no Item 14 – Incubadora de Transporte  
De forma análoga, as exigências estabelecidas para este item coincidem com as características técnicas do modelo Fanem IT 158 TS, igualmente limitando a competição e contrariando os princípios da ampla competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Da necessidade de retificação  
Reforçamos que a manutenção de exigências técnicas excessivamente específicas sem a devida justificativa técnica e fundamentada afronta os princípios da impessoalidade, economicidade, legalidade e competitividade, conforme preceituam os artigos 5º, 7º e 14 da Lei 14.133/2021.

Diante disso, requeremos a IMEDIATA RETIFICAÇÃO DO EDITAL para que as especificações técnicas dos Itens 13 e 14 sejam redigidas de maneira mais ampla, funcional e compatível com o objetivo da contratação, permitindo, no mínimo, a participação de três marcas distintas, conforme determina a boa prática da administração pública e jurisprudência do TCU sobre o tema.

Desde já obrigado e aguardamos retorno.

**LUAN HENRIQUE**  
Assistente de Licitação  
☎ (62) 3293-1414  
☎ (62) 9 8599-9537  
www.vanguarda.net.br

**VANGUARDA**  
innovation and quality

30 Anos

barrfob CISA COMEN Edwards GIS LANCO Laslo PROTEL Samtronic

Zimbra

c0001434@goiania.go.gov.br

01/08/2025, 10:10

Zimbra

**ESCLARECIMENTO PREGÃO 90018/2025 GOIANIA GO**

**De :** Luan Licitação Vanguarda  
<luan.licitacao@vanguarda.net.br>

sex., 01 de ago. de 2025 10:04

**Assunto :** ESCLARECIMENTO PREGÃO 90018/2025 GOIANIA GO

 1 anexo

**Para :** licitasms@goiania.go.gov.br

Bom dia a todos!

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – ITEM CARDIOVERSOR – AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GRAU DE PROTEÇÃO

Observamos que não há no edital a exigência de grau de proteção (IP) para o equipamento cardioversor, o que nos causa preocupação, tendo em vista que se trata de equipamento destinado ao uso emergencial e, muitas vezes, em ambientes críticos e adversos, como unidades móveis de urgência, áreas externas, ambulâncias e setores hospitalares de pronto atendimento.

A ausência da exigência mínima de proteção contra poeira e líquidos (grau IP) compromete diretamente a funcionalidade, eficácia e segurança operacional do equipamento. Ressaltamos que os principais fabricantes do mercado desenvolvem seus modelos de cardioversores com grau de proteção adequado justamente para garantir resistência a respingos, umidade e partículas sólidas, assegurando a continuidade do funcionamento mesmo em condições adversas.

Solicitamos, portanto, esclarecimentos quanto à razão técnica da omissão desse requisito no edital e requeremos que seja incluída a exigência de grau de proteção IP mínimo (sugerimos IP44/54 ou superior), compatível com o uso emergencial a que se destina o equipamento.

Tal inclusão visa assegurar isonomia entre os concorrentes, garantir a contratação de produto eficaz e seguro, bem como preservar o interesse público envolvido na prestação de serviços emergenciais de saúde.

Certos de vossa atenção, aguardamos manifestação e eventual retificação do edital.

**LUAN HENRIQUE**  
Assistente de Licitação  
(62) 3293-1414  
(62) 9 8599-9537  
www.vanguarda.net.br

**VANGUARDA**  
innovation and quality

Logos: barrfob, CISA, COMEN, Edwards, GVS, LANCO, Laslo, PROTEL, Samtronic